

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 141, Liv. 027, Fls. 13v, Em 08/11/2023.

Às 17:26hs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- ☒ **Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. ____/2023

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 053, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Ação de Sustentabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em cooperação com Entidade de Reciclagem que assim desejar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Destinação, Eliminação, Eliminação de Documentos Públicos, Recolhimento e Suporte “papel”, bem como as garrafas PET, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º - Em conformidade com os termos técnicos arquivísticos, cujas nomenclaturas e entendimentos conceituais foram fundamentados no Dicionário do Arquivo Nacional (2005) e na Lei nº 8.159/1991, entende-se por:

I – **Destinação**: Decisão, com fundamento na avaliação, quanto à destinação de documentos para a guarda permanente, descarte ou eliminação (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

II – **Eliminação ou Expurgo**: Destruição de documentos que, na avaliação, foram considerados sem valor permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

III – **Eliminação de Documentos Públicos**: Consistem em documentos produzidos por Instituições Públicas e de caráter público, realizada mediante autorização do Setor de Arquivo, na sua respectiva esfera de competência (BRASIL. Lei 8.159 / 1991, art. 9º.);

IV – **Recolhimento**: Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes ou ação consistente em transmitir um conjunto documental do arquivo intermediário para o arquivo permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

V – **Suporte**: Material destinado ao registro de informações (CAMARGO & BELLOTTO. Dicionário..., 1996.).

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 3º - A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT consolida a Ação de Sustentabilidade com a Entidade de Reciclagem que assim desejar, mediante Termo de Cooperação (Anexo I) firmado entre a Presidência desta Casa Legislativa e Representante Legal da Entidade Recicladora, com a assinatura de duas Testemunhas.

§1º - A Entidade de Reciclagem se obriga a promover o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

§2º - A Entidade de Reciclagem promoverá o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em finais de semana, bem como em dias de feriados nacional, estadual e municipal, com a supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado, nos termos da Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de novembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicano
2º Secretário

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução objetiva destinar a inúmera quantidade de papéis e garrafas PET acumulados no âmbito desta Casa de Leis para a reciclagem, como forma evitar o descarte equivocado desses produtos que terão nova utilidade, fomentando a sustentabilidade ambiental na seara do Município de Barra do Garças-MT.

Para a regulamentação da Ação de Sustentabilidade objeto desta proposição, foram utilizados termos técnicos da arquivologia para que a destinação dos materiais eliminados por esta Casa Legislativa seja executada em conformidade com a Lei Federal 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e com a Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023, que institui e regulamenta a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Diante de todo o exposto, esperamos que este Projeto de Resolução seja aprovado em sua totalidade.

Estas são, pois, as razões que justificam esta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de novembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e a Entidade de Reciclagem que menciona.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu Presidente **GABRIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, podendo ser localizado na Rua Mato Grosso, 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, e _____, doravante denominada **Cooperante**,

ato representada por seu Presidente, _____, neste

doravante denominada **Cooperada**, celebram este Termo de Cooperação, que reger-se-á pela Resolução nº ____/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET eliminados pela Cooperante, com a devida supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado (Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023); devidamente autorizado pela Resolução nº ____/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CÂMARA MUNICIPAL – Disponibilizar todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET por si eliminados, conforme descrição acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTIDADE DE RECICLAGEM: Recolher todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Cooperante, dando-lhes a melhor destinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Cooperação tem vigência por prazo indeterminado.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação.

Por estarem às partes de acordo, assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em ____ de _____ de 2023.

Ver – Gabriel Pereira Lopes -PSDB
Presidente da Câmara

Presidente da _____

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____